



Autor MESA DIRETORIA
D. O. nº 163 de 26/09/19

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos que especifica.

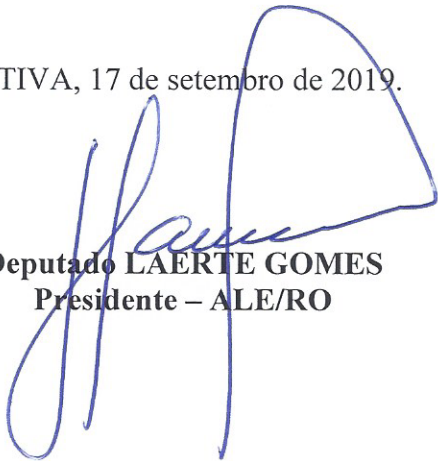
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam incluídos nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos a seguir relacionados:

- I - Tribunal de Justiça - TJ;
- II - Tribunal de Conta do Estado - TCE;
- III - Ministério Público Estadual - MPE; e
- IV - Defensoria Pública do Estado - DPE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO